



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

Ofício nº 21805/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1527/2023-GP - REF. AO PROJETO DE LEI Nº 136/2023 - MENSAGEM Nº 055/2023 E ENCAMINHA SUBSTITUTIVO.

Senhor Presidente,

Em atenção o Ofício nº 1527/2023 – GP, de 26 de outubro de 2023, dessa Casa de Leis, o qual encaminha o Ofício nº 101/2023 – Comissões Permanentes, solicitando manifestação acerca dos apontamentos levantados pelo IBAM **no que tange ao Projeto de Lei nº 136/2023, capeado pela Mensagem nº 055/2023**, que *“Autoriza a desafetação e alienação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme específica – Partes de arruamento”*, assim, para fins de adequar o Projeto de Lei e sanar os apontamentos feitos pelo IBAM em seu Parecer, **solicitamos a substituição integral do Projeto de Lei nº 136/2023, capeado pela Mensagem nº 055/2023**, bem como esclarecemos o que segue:

1) Conforme exposto na Mensagem, após análises técnicas, concluiu-se pela necessidade em proceder a desafetação das áreas, especialmente como forma de melhor gerir os bens públicos, assim como para proceder a regularização documental e fática dos mesmos, assim, esclarecemos que quanto ao questionamento do IBAM acerca de não haver estudos técnicos que indiquem que de fato as áreas não tem mais utilidade pública, informamos que foram realizadas análises técnicas que instruem o procedimento interno, de acordo com a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS, órgão responsável pelo sistema viário, conforme comprovação anexa;

2) Ao longo dos anos o Município, sob diversas formas de incorporação, ameahou um patrimônio imobiliário extenso e que, em sua grande maioria, encontra-se sem qualquer utilidade urbanística gerando danos ao erário público com invasões, degradações ambientais e depredações estruturais. Neste sentido, desde 2020, quando realizou-se o inventário geral patrimonial, o que proporcionou uma visão mais concreta da situação, iniciou-se um trabalho contínuo para fins de proceder um melhor aproveitamento dos imóveis, quer seja reformando, ampliando, permutando e/ou alienando;

3) Com isso, além dos diversos benefícios para a comunidade em geral, busca-se cumprir o comando constitucional da função social da propriedade e a adequada gestão do patrimônio público;

4) No caso específico dos bens relacionados no Projeto de Lei nº 136/2023 – art. 1º, incisos I, II e III, os quais, na origem, foram destinados para fins de arruamento, mas que ao longo dos anos, o sistema viário foi implantado de maneira diversa, tornando-os trechos sem qualquer serventia para a finalidade a qual foram destinados e, com isso, gerando custos para a administração pública. Em razão disso, seguindo a tendência de muitos entes estatais, entre eles a própria União Federal, no sentido de desenvolver uma gestão inovadora que permita, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio público, alienando os inativos, obsoletos, inutilizáveis e com isso, transformar os recursos captados em investimentos que resultem em benefícios para coletividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

Ofício nº 21805/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1527/2023-GP - REF. AO PROJETO DE LEI Nº 136/2023 - MENSAGEM Nº 055/2023 E ENCAMINHA SUBSTITUTIVO.**

5) No que tange à questão do direcionamento de licitação, contido no Parecer do IBAM, ainda que haja requerimentos por parte de interessados – lindeiros – a alienação se dará mediante venda em leilão ou permuta, seguindo-se os trâmites da legislação que normatiza o tema.

Assim, com base no substitutivo e nos documentos apresentados, propugnamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 136/2023, capeado pela Mensagem nº 055/2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

- 1 – Leitura no expediente
- 2 – À disposição no SAPL
- 3 – Encaminhe-se as Comissões competentes.

Em 08/12/2023